



Processo: 043.074/2021-9
Natureza: CBEX – Débito

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Clodomir Batista de Albuquerque (377.900.644-87)	10/4/2021	ACÓRDÃO Nº 2447/2017 – TCU – Plenário (Condenatório) ACÓRDÃO Nº 445/2019 – TCU – Plenário (Recurso de Reconsideração)
Hidramec Serviços de Engenharia Ltda. (07.167.080/0001-13)	14/10/2020	ACÓRDÃO Nº 81/2020 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração)
José Lúcio Marcelino de Jesus (287.087.844-34)	9/9/2021	ACÓRDÃO Nº 1841/2020 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador (009.891/2013-7) foram constituídos 4 processos de CBEX: 043.074/2021-9, 043.076/2021-1, 043.077/2021-8 e 043.078/2021-4.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Clodomir Batista de Albuquerque (377.900.644-87)

- O responsável constituiu representantes legais após a publicação do AC 445/2019-PL (recurso de reconsideração);
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da RFB e também houve êxito na localização do seu representante legal no endereço informado na procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- O responsável recorreu, no entanto, não teve nenhum de seus recursos providos. O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);



- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: Hidramec Serviços de Engenharia Ltda. (07.167.080/0001-13)

- A empresa responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização da empresa responsável no endereço que consta na Base de Dados da RFB;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- A empresa responsável recorreu, no entanto, não teve nenhum de seus recursos providos. A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);

Responsável: José Lúcio Marcelino de Jesus (287.087.844-34)

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da RFB, no entanto, como a notificação do último acórdão, 1841/2020-PL, retornou sem ciência, foi enviada nova notificação ao endereço constante da base de dados do RENACH. O responsável teve ciência tácita do Acórdão 445/2019-PL, através da interposição de embargos de declaração em face do mesmo.
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- O responsável recorreu, no entanto, não teve nenhum de seus recursos providos. O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 28 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Juliana F. Pessoa Acatauassu Nunes
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 10600-3